



IFRS - Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: contratos@ifrs.edu.br

TERMO DE CONTRATO 16/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS E A EMPRESA OI S/A.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- IFRS, com sede na Rua General Osório, 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor em exercício, Sr. Marc Emerim, portadora do CPF no. 017.648.820-08 e portador da carteira de identidade 5074557553., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, no Rio de Janeiro/RS, CEP 20.230-070; doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Douglas Henrique dos Santos Marques, portador do CPF nº 886.765.870-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.000096/2020-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Grupo: 1 - Reitoria

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
1	1	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	17139	0,11	1.885,29
	2	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	11158	0,36	4.016,88
	3	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local- FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	3322	0,71	2.358,62
	4	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC- LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)	Minutos	15910	0,76	12,091,60
Total do Grupo						R\$ 20.352,39

Grupo: 2 - Alvorada

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
2	5	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	1772	0,11	194,92
	6	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	1154	0,36	415,44
	7	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local- FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	343	0,71	243,53
	8	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC- LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)	Minutos	1645	0,76	1.250,20
Total do Grupo						R\$ 2.104,09

Grupo: 3 - Bento Gonçalves

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
3	9	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	13505	0,11	1.485,55
	10	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	8792	0,36	3.165,12
	11	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local- FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	2618	0,71	1.858,78
	12	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC- LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)	Minutos	12537	0,76	9.528,12
Total do Grupo						R\$ 16.037,57

Grupo: 4 - Canoas

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
4	13	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	4689	0,11	515,79
	14	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	3053	0,36	1.099,08
	15	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local- FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	909	0,71	645,39
	16	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-	Minutos	4353	0,76	3.308,28

		LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)				
Total do Grupo						R\$ 5.568,54

Grupo: 5 – Caxias do Sul

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
5	17	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	1630	0,11	179,30
	18	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	1061	0,36	381,96
	19	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	316	0,71	224,36
	20	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)	Minutos	1513	0,76	1.149,88
Total do Grupo						R\$ 1.935,50

Grupo: 6 - Erechim

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
6	21	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	2662	0,11	292,82
	22	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	1733	0,36	623,88
	23	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	516	0,71	366,36
	24	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)	Minutos	2471	0,76	1.877,96
Total do Grupo						R\$ 3.161,02

Grupo: 7 - Farroupilha

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
7	25	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	1569	0,11	172,59
	26	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	1021	0,36	367,56
	27	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	304	0,71	215,84
	28	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)	Minutos	1456	0,76	1.106,56
Total do Grupo						R\$ 1.862,55

Grupo: 8 - Feliz

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
8	29	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	3476	0,11	382,36




	30	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	2263	0,36	814,68
	31	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	674	0,71	478,54
	32	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)	Minutos	3227	0,76	2.452,52
Total do Grupo						R\$ 4.128,10

Grupo: 9 - Ibirubá

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
9	33	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	8551	0,11	940,61
	34	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	5567	0,36	2.004,12
	35	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	1657	0,71	1.176,47
	36	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)	Minutos	7938	0,76	6.032,88
Total do Grupo						R\$ 10.154,08

Grupo: 10 - Osório

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
10	37	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	10353	0,11	1.138,83
	38	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	6740	0,36	2.426,40
	39	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	2007	0,71	1.424,97
	40	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)	Minutos	9610	0,76	7.303,60
Total do Grupo						R\$ 12.293,80

Grupo: 11 – Porto Alegre

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
11	41	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	18111	0,11	1.992,21
	42	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	11790	0,36	4.244,40
	43	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	3510	0,71	2.492,10
	44	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)	Minutos	16812	0,76	12.777,12
Total do Grupo						R\$ 21.505,83

Grupo: 12 – Restinga (Porto Alegre)

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
12	45	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	12419	0,11	1.366,09
	46	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	8085	0,36	2.910,60
	47	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local- FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	2407	0,71	1.708,97
	48	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC- LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)	Minutos	11529	0,76	8.762,04
Total do Grupo						R\$ 14.747,70

Grupo: 13 – Rio Grande

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
13	49	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	6486	0,11	713,46
	50	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	4222	0,36	1.519,92
	51	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local- FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	1257	0,71	892,47
	52	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC- LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)	Minutos	6021	0,76	4.575,96
Total do Grupo						R\$ 7.701,81

Grupo: 14 - Rolante

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
14	53	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	1656	0,11	182,16
	54	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	1078	0,36	388,08
	55	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local- FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	321	0,71	227,91
	56	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC- LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)	Minutos	1537	0,76	1.168,12
Total do Grupo						R\$ 1.966,27

Grupo: 15 - Sertão

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
15	57	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	18853	0,11	2.073,83
	58	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	12273	0,36	4.418,28
	59	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local- FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	3654	0,71	2.594,34
	60	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-	Minutos	17501	0,76	13.300,76

		LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)				
Total do Grupo						R\$ 22.387,21

Grupo: 16 - Vacaria

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
16	61	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	3012	0,11	331,32
	62	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	1961	0,36	705,96
	63	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	584	0,71	414,64
	64	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)	Minutos	2796	0,76	2.124,96
Total do Grupo						R\$ 3.576,88

Grupo: 17 - Veranópolis

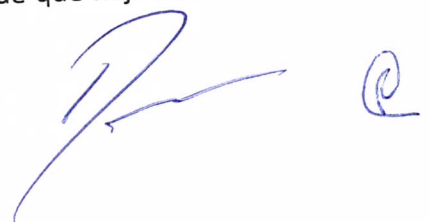
Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
17	65	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	1843	0,11	202,73
	66	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	1200	0,36	432,00
	67	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	357	0,71	253,47
	68	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)	Minutos	1711	0,76	1.300,36
Total do Grupo						R\$ 2.188,56

Grupo: 18 – Escritório de Projetos (Porto Alegre)

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	Preço Unitário (R\$ p/min)	Valor (R\$) Total ANUAL
18	69	Chamadas Locais Fixo-Fixo STF-Local-FF (cod. CATSERV 26115)	Minutos	902	0,11	99,22
	70	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STF-LDN-FF (cod. CATSERV 26131)	Minutos	587	0,36	211,32
	71	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1) (cod. CATSERV 26123)	Minutos	175	0,71	124,25
	72	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) (cod. CATSERV 26131)	Minutos	837	0,76	636,12
Total do Grupo						R\$ 1.070,91

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/04/2020 e encerramento em 02/04/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização



formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 12.728,56 (doze mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 152.742,81 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 O valor descrito no item 3.1 compreende **todos os campi do IFRS**, os quais têm valor global distribuídos conforme consta no item 1.3 do presente Termo de Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158141

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0043

Elemento de Despesa: 339.039-58

PI: L20RLP01001

Notas de Empenho:

Reitoria: 2020NE800146

Escritório de Projetos (Porto Alegre): 2020NE800155

Veranópolis: 2020NE800152

Alvorada: 2020NE800033

Bento Gonçalves: 2020NE800052

Canoas: 2020NE800036

Caxias do Sul: 2020NE800051

Erechim: 2020NE800056

Farroupilha: 2020NE800033

Feliz: 2020NE800063

Ibiruba: 2020NE800074

Osorio: 2020NE800044

Porto Alegre: 2020NE800038

Restinga: 2020NE800029

Rio Grande: 2020NE800135

Rolante: 2020NE800030

Sertão: 2020NE800135

Vacaria: 2020NE800038

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

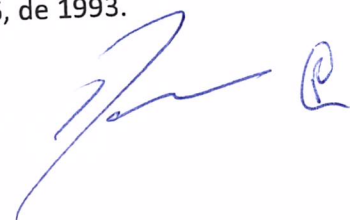
11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO


- 16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal da seção Judiciária de Bento Gonçalves-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

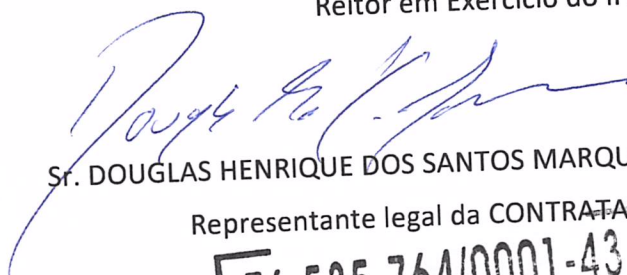


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 13 de março de 2020.

Sr. MARC EMERIM
Reitor em Exercício do IFRS


Raul Garcia
Gerente de Vendas
Empresarial
OI - S/A.


Sr. DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES
Representante legal da CONTRATADA

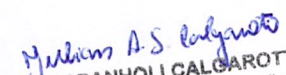
76.535.764/0001-43

OI S.A.

RUA DO LAVRADIO, 71 - 2º ANDAR
CENTRO - CEP 20230-070
RIO DE JANEIRO - RJ

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-


JULIAN SPANHOLI CALGAROTTO
Assistente em Administração
IFRS - Reitoria
Siape: 2066001